



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI N° 694/95  
PÚBLICO MUNICIPAL PORTARIA  
PELO SEN. G. DE ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
Em. 25 de Janeiro de 1995

SAPÉ/PB, em 25 de Janeiro de 1995.

MODIFICA A ESTRUTURA DA BANDA DE MÚSICA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diretor do Depto de Administração

A Prefeita Constitucional do Município de  
Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo apro-  
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Banda de Música Santa Cecília, instituída pela Lei Municipal nº 11 de 05 de Julho de 1952, fica vinculada ao Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura organizacional.

- a) 01 Mestre da Banda
- b) 40 Músico instrutor da Banda de Música.

Art. 2º - Os cargos constantes do artigo anterior, instituídos de conformidade com o disposto no art. 49, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município, terão provimento em comissão com simbologia e remuneração definidas no anexo único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação das modificações de que trata esta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros, com vigência de 02 de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sapé, em 25 de Janeiro de 1995.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO  
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

A N E X O Ú N I C O

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
01 MESTRE DA BANDA	DAI-1	36,36	36,36	72,72
40 MUSICO INSTRUTOR	DAI-2	30,90	30,90	61,80

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 25 de Agosto de 1995

*[Signature]*  
Diretor do Depto de Administração



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI N° 693/95

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA **B**  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 25 de Janeiro de 1995

Diretor do **Legislativo** da Administração

SAPÉ/PB, em 25 de Janeiro de 1995.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO 'X'  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS'  
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares mediante autorização dos recursos indicados na Lei de Meios nº 689/94 de 30/12/94 até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na mesma Lei, constitutiva do crédito orçamentário original, com as finalidades de atender insuficiências nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e art. 108 da Lei Estadual nº 3.654 de 19 de Fevereiro de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sapé, em 25 de Janeiro de 1995.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO  
*[Signature]*  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 79 do livro N.º 02  
Em 25 de Janeiro de 1995

Diretor da Administração